



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

ATA

ATA n. 31/2025 - 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e dez minutos, reuniram-se em Câmara de Educação Básica, os Conselheiros: Irany de Oliveira Lima Morais – Presidente, Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente, Agenor Fernandes de Souza, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Carla Adriane Rodrigues Botelho, Francisca Batista da Silva, Francisca Diniz de Melo Martins, Leonardo Pereira Leocádio e Severino Bertino Neto. Havendo quórum regimental a Presidente deu início a Sessão com a primeira leitura da Minuta de Parecer referente ao **Processo SEI n. 0029.019499/2025-77**, em que Henry Paniagua Cahuana solicita equivalência de estudos referentes ao Ensino Médio, cursados no Peru; de Cacoal/RO; de relatoria do Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá. A referida Minuta foi aprovada. Despacho da CEPS encaminhando, para conhecimento e sugestões, a Indicação n. 01/2025, que Indica ao Conselho Pleno do CEE/RO alterações na Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, que “Estabelece normas para regularização de instituições de ensino que pretendem ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia”. Foi realizada a leitura da supracitada Indicação e solicitada a presença do Coordenador da CEPS, para esclarecimentos de dúvidas quanto ao texto. Após discussão, ficou acordado de o Coordenador da CEPS encaminhar a CEB novo texto, atualizado, o qual será encaminhado aos Conselheiros, por e-mail, para conhecimento antes da Sessão de Câmara Conjunta, a ser realizada na quarta-feira, dia 21/05/2025. Despacho da CEPS, para conhecimento e sugestões, da Indicação n. 02/2025, que *Indica ao Conselho Pleno do CEE/RO Minuta de Resolução que substituirá a Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO*. Os Conselheiros destacaram, alguns pontos de atenção, para a elaboração da próxima norma, sendo: - na Ementa, acrescentar “dispositivos da”; - do preâmbulo destacar a Lei Complementar n.º 1.181, de 14 de março de 2023, para pesquisa do assunto pertinente; - acrescentar a data da homologação do Parecer CNE/CEB n. 3/2025, que foi dia 08/04/2025 e a respectiva Resolução CNE/CEB N.º 3/2025, publicada em 09/04/2025; - no artigo 1º, acrescentar “dispositivos da”; - alterar a redação ao artigo 2º, sendo: “Art. 2º Dar nova redação aos dispositivos da Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO, quais sejam: artigo 2º...”; - artigo 5º para excluir a possibilidade de oferta de cursos na modalidade EAD para Ensino Médio, considerando a revogação dada pela Lei n. 14.945/24; - no inciso II do artigo 5º, acrescentar os termos “no ensino médio da modalidade EJA”, e excluir estes: “no ensino médio, respeitando as especificidades legais pertinentes a esta modalidade, para os que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, na idade própria; na educação especial, respeitadas as especificidades legais”; - artigo 12, acrescentar os termos: “Técnicos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio”; - dos incisos II e parágrafo 2º do artigo 12, observar o já publicado no que se refere aos momentos presenciais para estágio supervisionado, atividades em laboratórios e de frequência mínima; - excluir o artigo 14 e seu parágrafo único; - rever o parágrafo 3º do artigo 14-A, que a redação ficou confusa; - acrescentar, no artigo 16, os termos: “na etapa do ensino médio na modalidade EJA e educação profissional” e excluir os termos “nas etapas e modalidades da educação básica” e “de polos de educação a distância, às instituições credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação de origem, às instituições com sede fora desta jurisdição”; - excluir o parágrafo único do artigo 21; - destacar o caput do artigo 38, para verificação posterior; - excluir o caput do artigo 43 e seu parágrafo 1º, por já constar no texto original. Na sequência, foram distribuídos os seguintes processos, para relatoria: à Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais, o

Processo SEI n. 0029.019444/2025-67, que encaminha Relatório Quadrienal da EEEF Branca de Neve, em Porto Velho, referente aos anos de 2021 a 2024; ao Conselheiro Leonardo Pereira Leocádio, o **Processo n. 006/25-CEE/RO**, que solicita Prorrogação da Autorização de Funcionamento da EMEF Sebastião Amorim da Silva, de Teixeiraópolis, para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano; ao Conselheiro Severino Bertino Neto, o **Processo SEI n. 0029.006822/2025-42**, que encaminha Relatório Quadrienal da EEEMTI Heitor Villa Lobos, em Ariquemes, referente aos anos de 2020 a 2023; e ao Conselheiro Agenor Fernandes de Souza, o **Processo SEI n. 0029.039508/2024-65**, que encaminha Relatório Quadrienal da EEEF Beatriz Ferreira da Silva, em Ji-Paraná, referente ao período 2020 a 2023. A Presidente, considerando o horário já avançado, retirou de pauta os itens 1.4 a 1.8 e encerrou a Sessão às doze horas e dez minutos e eu, Loide Cecília Hotti Santos, Coordenadora da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização. Registra-se, ainda, a presença dos assessores técnicos deste Conselho: Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Edivane Casara dos Reis, Geraldo Augusto Fernandes Meireles, Irma Mendes da Fonseca, Joseneide Brasil de Carvalho e Katiuscia Nunes Mesquita Pereira. Porto Velho/Rondônia, dezoito de maio de dois mil e vinte e cinco.

Irany de Oliveira Lima Morais - Presidente da CEB

Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente da CEB

Agenor Fernandes de Souza - Conselheiro

Antônio Evangelista Sansão Puruborá - Conselheiro

Carla Adriane Rodrigues Botelho - Conselheira

Francisca Batista da Silva - Conselheira

Francisca Diniz de Melo Martins

Leonardo Pereira Leocádio - Conselheiro

Severino Bertino Neto - Conselheiro

Loide Cecília Hotti Santos - Coordenadora da CEB



Documento assinado eletronicamente por **LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS, Coordenador de Câmara**, em 04/06/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 05/06/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DINIZ DE MELO, Conselheiro(a)**, em 05/06/2025, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocadio, Usuário Externo**, em 08/06/2025, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Presidente de Câmara**, em 08/06/2025, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Conselheiro(a)**, em 10/06/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARLA ADRIANE RODRIGUE registrado(a) civilmente como CARLA ADRIANE RODRIGUES BOTELHO, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 11/06/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 11/06/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 11/06/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060895518** e o código CRC **C3820D4E**.
